

Estado do Rio Grande do Sul Município de Tupanci do Sul

TERMO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 - DESPACHO PROCESSO Nº 33/2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorizar a dispensar licitação para contratação de prestação de serviço de arbitragem para o torneio de futsal, em comemoração ao aniversario do municipio, no dia 21 de março de 2025, no horario definido pelo municipio, devera disponibilisar os arbitros necessarios para a realização de todos os torneios e mesários. O processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos apresentado pelo setor de compras,

que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contração e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

- 3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;
- a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 025/2025;

- c) Objeto: contratação de prestação de serviço de arbitragem para o torneio de futsal, em comemoração ao aniversario do municipio, no dia 21 de março de 2025, no horario definido pelo municipio, devera disponibilisar os arbitros necessarios para a realização de todos os torneios e mesários
- d) Valor total da contratação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 e) Prazo/período: ate 21 de março ou realização do referido campeonato

e) Prazo/período: ate 21 de março ou realização do rele f) Fornecedores: TEUTONIA ARBITRAGEM LTDA

g) Embasamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, com a realização da publicação prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14133.

Tupanci do Sul/RS 06 de março de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despensas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

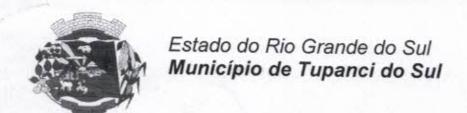
ÓRGÃO: 0301 03 SECRETATIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 2041 Realização de festividade e eventos oficiais

ELEMENTO: 339039000000 outros serv terceiros

Tupanci do Sul/RS 06 de março de 2025.

Joao Albino Daros Contador



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

h) LARISSA DEFACI MUNARI, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da aquisição direta da empresa TEUTONIA ARBITRAGEM LTDA CNPJ: 28.635.163/0001-60, com o objetivo para contratação de prestação de serviço de arbitragem para o torneio de futsal, em comemoração ao aniversario do municipio, no dia 21 de março de 2025, no horario definido pelo municipio, devera disponibilisar os arbitros necessarios para a realização de todos os torneios e mesários, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a "arbitragem para o torneio de futsal, em comemoração ao aniversario do municipio, no dia 21 de março de 2025, no horario definido pelo municipio, devera disponibilisar os arbitros necessarios para a realização de todos os torneios e mesários", para atender a demanda do Municipio, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Considerando que foi realizada a publicação para obter proposta adicional de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14133.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e propriedade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

Sendo assim, a escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica empresa TEUTONIA ARBITRAGEM LTDA CNPJ: 28.635.163/0001-60



Estado do Rio Grande do Sul Município de Tupanci do Sul

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida como base as cotações em anexo.

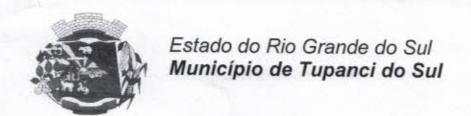
Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Tupanci do Sul/RS 06 de março de 2025

Membros da Comissão de Licitação

LARISSA DEFACI MUNARI AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2025

 Trata-se de processo de contratação direta por dispensa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na devida motivação da Secretaria de Administração.

O presente feito devidamente instruído com a documentação pertinente.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do art. 75, inciso II. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso



Estado do Rio Grande do Sul Município de Tupanci do Sul

II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

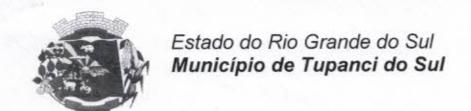
O Municipio procedeu na realização da publicação prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14133.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tupanci do Sul/RS 06 de março de 2025.

MAKELLY ZOTTI Assessora Jurídica OAB/RS 104884



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

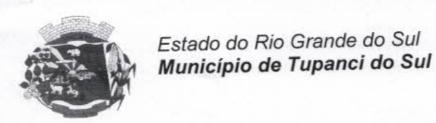
Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS;
- Os trâmites necessários para contratação dos serviços.

Registre-se e Publique-se.

Tupanci do Sul/RS 06 março de 2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO para conhecimento a realização de Dispensa de Licitação, nº 025/2025, "contratação de prestação de serviço de arbitragem para o torneio de futsal, em comemoração ao aniversario do municipio, no dia 21 de março de 2025, no horario definido pelo municipio, devera disponibilisar os arbitros necessarios para a realização de todos os torneios e mesários", valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com a empresa TEUTONIA ARBITRAGEM LTDA CNPJ: 28.635.163/0001-60, de acordo com qas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Tupanci do Sul/RS, 06 de março de 2025

PREFEITO MUNICIPAL.